I – TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 30/2016

Contrato nº: 30/2016

I – Termo Aditivo – Supressão de carga horária e valores

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: SUELEN DE MORAIS RODIGHERI 07746329926

CNPJ n. 22.106.239/0001-83

Objeto original: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aulas de dança, atividades física, dinâmica educativas, atividades lúdicas e acompanhamento às crianças e adolescentes em eventos culturais regionais e/ou estaduais para crianças, adolescentes e idosos inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por uma carga horária de 40 horas semanais, com a disponibilização de 01 professor (a) de educação física, e, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de artes, para crianças e adolescentes inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por uma carga horária de 32 horas semanais, com a disponibilização de 01 professor (a) de artes, durante o exercício de 2016.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 4/2016 - P.P nº 2/2016

Considerando: • Que devido ao requerimento da Contratada feito para a Assistência Social, convalidado pelas Assistentes Sociais do município e encaminhado para o Prefeito Municipal, solicitando redução da carga horária de 32 horas semanais para 26 horas semanais, bem como a redução proporcional da remuneração; e

• Que tal ato, havendo possibilidades, é puramente discricionário à administração pública, não havendo prejuízos nem outros óbices prejudiciais.

Fica aditivado o contrato administrativo que fizeram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva,** brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE** de outro lado **SUELEN DE MORAIS RODIGHERI 07746329926**, CNPJ nº 22.106.239/0001-83, sediada na Rua Manoel Narciso, nº 118, casa, Centro, no Município de Bom Jesus - SC, representado pela Sra. **SUELEN DE MORAIS RODIGHERI,** portador do CPF nº 077.463.299-26, RG nº 5249540, domiciliada na Rua Manoel Narciso, nº 118 casa, Centro, no Município de Bom - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, especialmente em seu art. 65, §2º, inciso II, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 4/2016, na modalidade de Pregão Presencial nº 2/2016, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO (CARGA HORÁRIA)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de artes, para crianças e adolescentes inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cuja carga horária fica reduzida em **18,78%,** passando a mesma a ser de 26(vinte e seis) horas semanais a partir de **01 de junho de 2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Fica reduzido o valor mensal do contrato em 18.78%, proporcionalmente à diminuição da carga horária, passando o **valor mensal** a ser de **R$ 1.023,37** (um mil e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. Em razão da supressão de que trata o presente **Termo Aditivo, o Contrato nº 30/2016**, cujo valor global originário era de **R$ R$ 12.324,00 (doze mil trezentos e vinte e quatro reais**), passará para o **valor global de R$ 8.186,96** (oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais condições previamente pactuadas entres as partes, para todos os fins legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento de aditivo contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, conforme dispõe o art. 60 da Lei n° 8.666/93.

Bom Jesus-SC, 31 de maio de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SUELEN DE M. RODIGHERI 07746329926
CNPJ nº 22.106.239/0001-83
Suelen de Morais Rodigheri
CPF nº 077.463.299-26
Contratada

Gladismara de Moura
CPF nº 005.441.429-69
Responsável Pela Fiscalização
Titular

Clazir Terezinha de Oliveira
CPF nº 907.398.849-72
Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

Rosane Siqueira
CPF nº 015.656.939-65

Eduardo João Trevisan
CPF nº 041.920.619-10

Cristiano Ineia
Assessor Jurídico
OAB/SC 35.160

Minuta:

Contrato nº: 30/2016

I – Termo Aditivo – Supressão de carga horária e valores

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado: SUELEN DE MORAIS RODIGHERI 07746329926

CNPJ n. 22.106.239/0001-83

Finalidade: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de artes, para crianças e adolescentes inseridos nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, cuja carga horária fica reduzida em 18,78%, passando a mesma a ser de 26(vinte e seis) horas semanais a partir de 01 de junho de 2016.**

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 4/2016 - P.P nº 2/2016

Valor Mensal: R$ 1.023,37 (um mil e vinte e três reais e trinta e sete centavos)

Valor Global: R$ 8.186,96 (oito mil cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 31 de maio de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal